ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 226/2004.

Em, 24 de junho de 2004.

Registrado sob nº 229
Livro 06 Fl. 140-V
Em 28/06/04
Assinatura

"Dispõe sobre contratação de pessoas por tempo determinado e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar contratação de servidores por tempo determinado, para substituir servidora de licença maternidade e servidores de licença para atividades políticas, para o exercício das seguintes funções.

I – Para lotação na Secretaria de Educação:
a) 01 (um) Zeladora - Período de 01/06 à 15/08/04
b) 01 (um) Copeira - Período de 01/06 à 30/09/04
c) 01 (um) Professor Nível A – Período de 19/07 a 23/12/2004

II – Para lotação na Secretaria Adjunta de Viação e Obras:
a) 01 (um) motorista - Período de 01/07 a 30/09/2004.

III – Para lotação na Secretaria Adjunta de Saúde:
a) 01 (um) motorista - Período de 01/07 a 30/09/2004

IV – Para lotação na Secretaria Geral de Administração:
a) 02 (dois) guardas - Período de 01/07 a 30/09/2004.

Art. 2º - Os salários obedecerão aos mesmos dos funcionários de carreira da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal